



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 032/2018

(PROJETO DE LEI Nº. 042/2018)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE VILA VALÉRIO-ES E TRANSFERÊNCIAS À APAE E AUVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a pagar abono remuneratório aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. O abono remuneratório será pago até o dia 05 de janeiro de 2019, sendo o valor do mesmo apurado pela divisão da diferença apurada entre os recursos financeiros devolvidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo ao final do presente Exercício Financeiro e os recursos necessários para sorver as despesas previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei, pelo número de servidores existentes naquele Poder no mês de dezembro do presente ano, seguindo a fórmula constante do Anexo Único à presente Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Universitários de Vila Valério – AUVIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.927.748/0001-10, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 831, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.677.450/0001-37, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 828, de 02 de abril de 2018.

Identificador: 3700350032003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

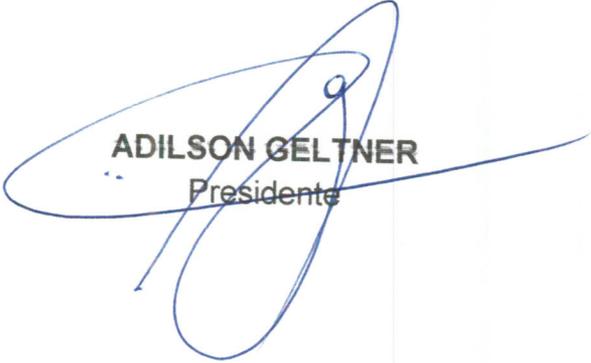
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, até o montante necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 29 de novembro de 2018.


ADILSON GELTNER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Fórmula:

$$Td - 70.000,00 = Tar$$

$$Ari = Tar \div Tsd$$

Em que:

Td = total devolvido

Tar = total do abono remuneratório

Ari = abono remuneratório individual

Tsd = total de servidores em dezembro